



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.044 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 951

de 04 de outubro de 1989.

Considera como de Utilidade Pública o ROTARY CLUBE
DE TOMBOS.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e
eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado como de utilidade pública o ROTARY CLUBE
DE TOMBOS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 04 de outubro de 1989.

Oscar José Bastos
Oscar José Bastos
Prefeito Municipal.-